



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 0142/2016.

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR 107/2012 E LEI 11.738/2008.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, usando de suas atribuições legais, por seus vereadores, aprova e Eu, Célio Carlos de Carvalho, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à revisão geral dos vencimentos mensais dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Ribeirão Vermelho e dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Poder Executivo, referidas no art. 5º. Inciso II da Lei Complementar Municipal 107/2012, no percentual de **11,27%** (onze vírgula vinte e sete por cento), nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, observando o disposto na Lei Federal 11.738/2008.

Parágrafo segundo: Após a aplicação do referido índice, para os cargos cujos valores ficarem abaixo do salário mínimo vigente, aplicar-se-á o valor mínimo salarial.

Art. 2º Estende-se a revisão concedida por esta Lei aos servidores contratados, comissionados, aposentados e pensionistas.

Art. 3º Os anexos V, VI, VII e VIII da Lei Complementar 107/2012, “*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Ribeirão Vermelho - MG, e dá outras providências*”, passam a vigorar com as seguintes redações:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

ANEXO V

GRAUS E NÍVEIS SALARIAIS

NIVEL	A	B	C	D	E	F
I	882,82	882,82	894,89	912,77	931,03	949,64
II	920,97	939,39	958,17	977,32	996,89	1.016,82
III	984,85	1.004,55	1.024,63	1.045,13	1.066,04	1.087,37
IV	1.167,90	1.191,26	1.215,08	1.239,38	1.264,17	1.289,46
V	1.315,21	1.341,50	1.368,32	1.395,70	1.423,62	1.452,10
VI	1.600,43	1.632,43	1.665,08	1.698,37	1.732,34	1.766,99
VII	1.697,16	1.731,12	1.765,72	1.801,04	1.837,06	1.873,81
VIII	1.933,84	1.972,52	2.011,97	2.052,22	2.093,26	2.135,12
IX	3.123,66	3.186,14	3.249,85	3.314,84	3.381,15	3.426,53
X	4.373,12	4.460,60	4.549,81	4.640,80	4.733,63	4.828,28
XI	5.934,94	6.053,66	6.174,72	6.298,22	6.424,17	6.552,65

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTO

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSÃO - MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR (R\$)
CPC	I	1.037,10
CPC	II	1.167,90
CPC	III	1.315,21
CPC	IV	1.455,22
CPC	V	1.557,97
CPC	VI	1.933,84
CPC	VII	2.378,66
CPC	VIII	2.847,21
CPC	IX	3.436,03



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS DE PROFESSORES DO ENSINO SUPLETIVO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR R\$
CPE	PI	1.505,91
CPE	PII	1.697,17

ANEXO VIII

TABELA DE PROGRESSÃO PARA SERVIDORES EFETIVOS PROFESSORES DO ENSINO SUPLETIVO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F
PI	1.505,91	1.536,03	1.566,76	1.598,08	1.630,06	1.626,64
PII	1.697,16	1.731,12	1.765,72	1.699,30	1.806,36	1.874,40

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 5 de dezembro de 2016.

Célio Carlos de Carvalho

Prefeito Municipal